D. 4
AFQ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040001025/2020 **Nº CONTROLE:** 2540883 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
ASSUNTO SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 10/06/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LAURENCE CHALHOUB SANTOS

OBS.:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.08.25 12:21:18 -03:00

0201/025 /2020 02

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

CI: 0278/2020

Data: 18/05/2020	Origem: GABINETE SECONSER	
	Destino: SETOR DE COMPRAS	
Resumo do assunto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO		Recebido em: ____ / ____ / _____

Senhora Secretária,

Solicito a aquisição dos itens abaixo citados, os mesmo serão utilizados para recarga nos aparelhos de Oxiacetileno utilizados nas Oficinas desta Seconser nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos como gradis e brinquedos instalados nas praças, apoio as ações de controle urbano que exigem cortes como oxiacetileno e outros serviços inerentes.

- 240 m³ de Oxigenio para recarga de 24 cilindricos com 10m³ cada

- 216 kg de Acetileno para recarga de 24 cilindricos com 9 kg cada

A previsão de consumo é de 1 (um) ano.

Atenciosamente
Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons. e Serviços Públicos

Autorizo na forma na lei.

27/05/2020

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

Processo	Data	Rubrica	Folha
020/1025/2020	20/05/20	Eduardo S. Eleuterio Assessora - Gabinete SECONSER	3

0401/1025/20 4

Patricia da S. M. de Carvalh
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

FIRMA:	**REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA**		
ENDEREÇO:	**RUA PAIM PAMPLONA 656 – SAMPAIO – RIO DE JANEIRO – RJ**	CNPJ:	**40200115/0001-44**
TEL:	**21 2501-5535 / 21 2281-6127**	FAX:	
E-MAIL:	**CONTATO@REPROGAS.COM.BR**		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	**SUSANE DILL**		

OFÍCIO Nº 278/20 PROCESSO Nº040000969/2020

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇASABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	M³	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com 10m³ cada	R$ 9,00	R$ 2.160,00
2	216	KG	Acetileno para recarga de 24 cilindro com 9kg cada	R$ 35,00	R$ 7.560,00
				TOTAL:	**R$ 9.720,00**

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5–PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

ADCOL/FRP/VRGL

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:
OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais,
sociais, fretes e demais pertinentes.

É OBRIGATÁRIO: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niteroi www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.**

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

Local carimbo CNPJ

40.200.115/0001-44
REPROMÁS COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA-EPP
Rua Palm[illegible], 656
SAMPAIO - CEP 20970-140
Rio de Janeiro - RJ

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DATA: 25.05.2020

0 uo [1025 . 1

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

...cia da S. M. de Carvalh
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

FIRMA:	ELETRO SOLDA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA SÃO JOÃO, 217 LJ2 – CENTRO – NITERÓI – RJ	CNPJ:	28.868.156/0003-70
TEL:	(21) 3617-7219	FAX:	
E-MAIL:	contato@esolda.com.br		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	SAULO BARBOSA		

OFÍCIO Nº 278/20 PROCESSO Nº040000969/2020

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	M³	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com 10m³ cada	R$ 12,00	R$ 2.880,00
2	216	KG	Acetileno para recarga de 24 cilindro com 9kg cada	R$ 43,00	R$ 9.288,00
				TOTAL:	R$ 12.168,00

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Arei Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5–PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorizaçãc Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:
OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais,
sociais, fretes e demais pertinentes.

É OBRIGATÁRIO: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niteroi www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.**

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

Local carimbo CNPJ
ELETRO SOLDA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 28.868.156/0003-70 I.E.: 87.337.510

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
SAULO BARBOSA
DATA: 26 de maio de 2020

0001/10251/20 6
6

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

FIRMA:	**LEAL NITEROI OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**		
ENDEREÇO:	**RUA VISCONDE DO URUGUAI, 102**	CNPJ:	**05.533.453/0001-05**
TEL:	**2126220031**	FAX:	
E-MAIL:	**contato@diox.com.br**		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	**ROSELI DA SILVA**		

OFÍCIO Nº 278/20 PROCESSO Nº040000969/2020

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇASABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	M³	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com 10m³ cada	R$9,20	R$2.208,00
2	216	KG	Acetileno para recarga de 24 cilindro com 9kg cada	R$ 36,60	R$ 7.905,60
				TOTAL:	**R$10.113,60**

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5–PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

040/1025/20

7

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Dispensa de licitação
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

bc7x6 Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00007_aop-29, 2020-04-17 15:32, Fri May 29 10:12:30 BRT 2020

0401/025/20

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Dispensa de licitação
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	acetileno para recarga de 24 cilindro
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

nxxdm Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00007_aop-29. 2020-04-17 15.32, Fri May 29 10:13:07 BRT 2020

0110/1029/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Buscar

Buscar palavra-chave:

Oxigênio para recarga de 24 cilindro co | Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- (●) Todas as Palavras
- ( ) Qualquer palavra
- ( ) Frase exata

Buscar Somente:

- [ ] Tags de conteúdo
- [ ] Itens K2
- [ ] Agenda de dirigentes
- [ ] Categorias
- [ ] Contatos

040/1025/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Buscar

Buscar palavra-chave:

acetileno para recarga de 24 cilindro c | Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- (●) Todas as Palavras
- ( ) Qualquer palavra
- ( ) Frase exata

Buscar Somente:

- [ ] Tags de conteúdo
- [ ] Itens K2
- [ ] Agenda de dirigentes
- [ ] Categorias
- [ ] Contatos

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/969/20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	REPROGAS		ELETRO SOLDA		LEAL NITEROI OXIGENIO	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	m³	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com 10m³ cada	R$ 9,00	R$ 2.160,00	R$ 12,00	R$ 2.880,00	R$ 9,20	R$ 2.208,00
2	216	kg	Acetileno para recarga de 24 cilindro com 9kg cada	R$ 35,00	R$ 7.560,00	R$ 43,00	R$ 9.288,00	R$ 36,60	R$ 7.905,60
				TOTAL:	R$ 9.720,00		R$ 12.168,00		R$ 10.113,60

Em: 27/05/2020

Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

040/969/20

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se a aquisição de oxigênio e acetileno para a recarga nos aparelhos de Oxiacetileno utilizados nas Oficinas destas SECONSER nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos como gradis e brinquedos instalados nas praças, apoio as ações de controle urbano que exigem cortes com oxiacetileno e outros serviços inerentes.
A previsão de consumo foi estimada em 01 (um) ano, diretamente condicionada a demanda de serviço que é variável.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de oxigênio e acetileno, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	M³	Oxigênio para recarga de 24 cilindro com 10m³ cada	R$ 9,00	R$ 2.160,00
2	216	KG	Acetileno para recarga de 24 cilindro com 9kg cada	R$ 35,00	R$ 7.560,00
				TOTAL:	**R$ 9.720,00**

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -O prazo de fornecimento das recargas será de 12 meses, sendo a entrega dos materiais realizada em (12) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Compra, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª entrega será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última entrega.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
nte:
rograma de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a 1° entrega e assim sucessivamente até a 12° parcela.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregue e devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.
9.4 – A entrega/prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela MF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal .666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Dispensa de licitação, Menor preço global.

Niterói, 27 de maio de 2020.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001025/2020	20/05/2020	Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30	13

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de aquisição de oxigênio e acetileno para recarga nos aparelhos de oxiacetileno utilizados nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos e apoio as ações de controle urbano que exigem cortes com oxiacetileno, especificados no C.I nº 0278/2020, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida aquisição perfaz um valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Nota-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei n° 8666/93.

Tratando-se de aquisição com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho, na forma autorizada pelo artigo 62, §4° da Lei n° 8666/93.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói,01 de Junho de 2020

Fernanda Souto
SECONSER.

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/001025/2020	20/05/2020	Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30	14

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal n° 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa** REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP, **inscrita no CNPJ sob o n° 40.200.115/0001-44,** localizada no endereço Rua Paim Pamplona, 656, Sampaio – RJ, no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), referente a aquisição de oxigênio e acetileno para recarga nos aparelhos de oxiacetileno utilizados nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos e apoio as ações de controle urbano que exigem cortes com oxiacetileno.

Niterói, 01 de Junho de 2020

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2

40/1035.1/2020 (15)

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 080616

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
080616

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256.30

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 27/05/2020 **Val. Aprox.:** R$ 4.860,00 **P.A.** : 040000035/2020

Resumo : PROC ADM: 040/1035/2020

DISPENSA

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO NOS APARELHOS UTILIZADOS NAS OFICINAS DESTA SECONSER, NOS SERVIÇOS DE SOL, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMO GRADIS E BRINQUEDOS INSTALADOS NAS PRAÇAS, APOIO NAS AÇÕES DE CONTROLE URBANO.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1157605	REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA CNPJ/CPF: 40200115000144	PAIM PAMPLONA, 656	RIO DE JANEIRO	(21)2281.6127

I	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Dotação: 11711/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339030000000.00138 **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade** **Elemento: MATERIAL DE CONSUMO** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO**		
1	120	METRO CUBI	**3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL QUIMICO** **3171 - OXIGÊNIO 10M3 CADA CILINDRO** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: 240 m³ de oxigênio para recarga de 24 cilindros com 10 m³ cada	9,000000	1.080,00
2	108	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL QUIMICO** **3172 - ACETILENO 9KG CADA CILINDRO** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: ACETILENO PARA RECARGA DE 24 CILINDRO COM 9KG CADA	35,000000	3.780,00
			TOTAL		**4.860,00**

NITEROI, 01 DE JUNHO DE 2020.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

AUTORIZO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

40/102521/2020 (16)

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 075435
PROCESSO DE COMPRA N° 071721

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 04000105 /2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339030000000000138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA
Endereço : PAIM PAMPLONA, 656
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :
Numcgm : 1157605
Numero : 656
Bairro : SAMPAIO
Telefone : (21)2281.6127
CNPJ : 40.200.115/0001-44
Complemento :
CEP :
FAX : 2501.5535

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL QUIMICO		
01	3171	120,00	OXIGÊNIO 10M3 CADA CILINDRO SOLICITAÇÃO: 80616	9,00	1.080,00
02	3172	108,00	240 m³ de oxigênio para recarga de 24 cilindros com 10 m³ cada ACETILENO 9KG CADA CILINDRO SOLICITAÇÃO: 80616	35,00	3.780,00
			ACETILENO PARA RECARGA DE 24 CILINDRO COM 9KG CADA		
			RESUMO: PROC ADM: 040/105/2020 DISPENSA Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93 AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO NOS APARELHOS UTILIZADOS NAS OFICINAS DESTA SECONSER, NOS SERVIÇOS DE SOL, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMO GRADIS E BRINQUEDOS INSTALADOS NAS PRAÇAS, APOIO NAS AÇÕES DE CONTROLE URBANO.		
			TOTAL		**4.860,00**

NITEROI, 01 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Emissor : estefania.ecro Data: 01/06/2020

40/1025/2020 (17)

MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000903
DATA DE EMISSÃO : 01/06/2020
TIPO : GLOBAL

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11711
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1157605 **CNPJ** : 40.200.115/0001-14
Nome : REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA
Endereço : PAIM PAMPLONA, 656
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP :
Telefone : (21)2281.6127 **Fax** : 2501.5535
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA N° 071721 SEQ. DO EMPENHO N° 083064
AUTORIZAÇÃO N° 75435 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001025/2020

Valor Orçado	1.000.000,00	Saldo Anterior	743.168,77
Valor Empenhado	4.860,00	Saldo Atual	738.308,77

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO D.47 AF.47	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL QUIMICO		
120,00	OXIGÊNIO 10M3 CADA CILINDRO (240 m³ de oxigênio para recarga de 24 cilindros com 10 m³ cada) - (Unidade: METRO CUBICO) SOLICITAÇÃO: 80616	9,00	1.080,00
108,00	ACETILENO 9KG CADA CILINDRO (ACETILENO PARA RECARGA DE 24 CILINDRO COM 9KG CADA) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 80616	35,00	3.780,00

RESUMO : PROC ADM: 040/1025/2020. DISPENSA . Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93. AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO NOS APARELHOS UTILIZADOS NAS OFICINAS DESTA SECONSER, NOS SERVIÇOS DE SOL, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMO GRADIS E BRINQUEDOS INSTALADOS NAS PRAÇAS, APOIO NAS AÇÕES DE CONTROLE URBANO..

DESTINO :

TOTAL 4.860,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 01 / 06 / 2020
VISTO	ORDENADOR
Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30	Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1075/2020	20/05/2020	Vanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	18

A Drª. Dayse Monassa,

Para assinatura da solicitação de compras, autorização de empenho e nota de empenho, após encaminhar ao jurídico para elaboração do contrato.

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Setor de Orçamento
Niterói, 01/06/2020

Ao setor de Assessoria Jurídica,

Para elaboração do contrato.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1025/2020	10/06/2020	Sandra V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	19

Ao Controle Interno/ Fernanda Souto,

De ordem.

Retorno o p.p para providenciar a publicação da Dispensa de Licitação.
Após encaminhar para a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos para providenciar o autorizo da responsável pela pasta.

Em, 17/06/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

0010025/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO **40.200.115/0001-44** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **25/03/1991**

NOME EMPRESARIAL
REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **PAIN PAMPLONA**	NÚMERO **656**	COMPLEMENTO ********

CEP **20.970-140**	BAIRRO/DISTRITO **SAMPAIO**	MUNICÍPIO **RIO DE JANEIRO**	UF **RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(021) 2816-127**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **19/07/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **14:25:43** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

OUO 10 23/20

21/6

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.200.115/0001-44
Certidão nº: 13956020/2020
Expedição: 17/06/2020, às 14:28:04
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.200.115/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0001029/20
0 22

Voltar Imprimir

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.200.115/0001-44
Razão Social: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Endereço: RUA PAIN PAMPLONA 656 / SAMPAIO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20970-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 202003090229359631008 4

Informação obtida em 17/06/2020 14:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

31622202-0001/07,no valor total estimado de R$1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais) por 06 (seis) meses, em face da crise sanitária que se instaurou com o COVID 19. Processo Administrativo nº 090000238/2020.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO N° 71/2020

Contrato nº 06/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e agronômica para execução dos projetos de paisagismo e de construção na implantação da nova cobertura vegetal e banheiros no Parque Prefeito Ferraz – Campo de São Bento, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos da construção civil, máquinas, equipamentos e plantas, conforme especificações constantes na tabela I e demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, na forma prevista no LOTE 02, para serviço de execução do paisagismo. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R$2.413.903,90 (dois milhões quatrocentos e treze mil, novecentos e três reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/0001130/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020, ficam designados fiscais do contrato: Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 124329-50, José Domingues Matias de Menezes, matrícula nº 12249-98 e Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3.

EXTRATO N° 72/2020

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa REPROGAS COMERCIO DE GÁS LTDA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de oxigênio e acetileno para recarga nos aparelhos de oxiacetileno utilizados nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos e apoio as ações de controle urbano que exigem cortes com oxiacetileno. VALOR:R$9.720,00. Proc.n°040/001025/2020. DATA: 01/06/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º 54/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 13/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Chada Comércio e Serviços Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional laser monocromática preto e branco digital, (impressão, digitalização e cópia), marca Ricoh MP 6503, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, suporte e assistência técnica, com reposição de peças e componentes, com todos os suprimentos, insumos/ consumíveis e originais, necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, treinamento de pessoal e gerenciamento de impressões por meio de senhas dos usuários, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do instrumento contratual; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.122.0145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000063/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/8586/2017; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2020

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES DE HEPATITES VIRAIS, SOROLOGIAS PARA EXAMES DE IMUNOLOGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (ANTICORPOS DA CLASSE IGG E IGM PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS TOTAIS PARA IGE E TESTE TREPONÊMICO) E MARCADOR DE DOENÇA AUTOIMUNE (FAN), INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NO LABORATÓRIO MIGUELOTE VIANA, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2020 HORA: 10:00h

PROCESSO Nº: 200/16887/2019

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - - www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

PORT. nº56/2020. **CONCEDER** pensão à **MARIA LUIZA CONCEIÇÃO DA SILVA**, neta menor do ex – servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, falecido em 26/03/2020 aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL 05 - CATEGORIA IV - ADMINSTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.801-4, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, à contar de 26/03/2020, conforme processo n.º **310/000424/2020**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARIA LUIZA CONCEIÇÃO DA SILVA, neta menor do ex – servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA, falecido em 26/03/2020 aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL 05 - CATEGORIA IV - ADMINSTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.801-4, a contar de 26/03/2020, conforme processo nº 310/000424/2020.

PREFEITURA
NITERÓI

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001025/2020	10/06/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	29

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o retorno dos autos para o setor de compras.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

Fernanda Souto
Seconser

AO SETOR DE COMPRAS

JÁ LANÇADO NO SIGFIS
EM 24/06/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

Ao setor de ass. Jurídica,
Para prosseguimento.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

040110251 2020

25

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Suiamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO DE COMPRA DE OXIGÊNIO E ACETILENO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A REPROGAS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **REPROGAS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA EPP,** situada na Rua Paim Pamplona, nº 656, Sampaio, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.200.115/0001-44, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **NEWTON GODOY PENNA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº045.320.67-8, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito sob o CPF n° 600.585.797-53 resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA DE OXIGÊNIO E ACETILENO**, com fundamento no processo administrativo nº 040/001025/2020, que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de oxigênio e acetileno, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens, na forma do Termo de Referência (Anexo 8 da licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a

data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30
Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 903/2020, no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- Marcelo Serieiro Serra – Matricula – 1242247-3
- Valdir Fernandes Araújo – Matricula – 1245733-0
- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

<u>a)Provisoriamente:</u> provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto

<u>b)Definitivamente:</u> mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco Itaú, agência 1185, conta corrente: 71200-5, de titularidade da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a

devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de

010/1025/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

35

Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 07 de julho de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NEWTON GODOY PENNA FILHO
REPROGAS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA EPP

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

REPROGÁS
Gases Industriais e Medicinais

040/1025/2020
Sulamita Lopes dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

36

CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

A empresa REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDAS, certifica não possuir conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por motivo de conveniência comercial.

Newton Godoy Penna Filho
Reprogás Distr. Gases Ind. Med. Espec. Ltda
CNPJ : 40.200.115/0001-44
IE : 84.223.697

* TELS: (HORÁRIO COMERCIAL) : 2281-6127 / 2501-5535 / 2201-3414
* RUA PAIM PAMPLONA, 656 SAMPAIO – RJ CEL: 999637395

040/1025/2020

Sulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
NEWTON GODOY PENNA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
045320678DETRANRJ

CPF
600.585.797-53

DATA NASCIMENTO
21/05/1955

FILIAÇÃO
NEWTON GODOY PENNA
MARIA CORA PEREIRA PENNA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00155274441

VALIDADE
18/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/04/1980

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
22/05/2017

88666558644
RJ209431091

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1456426465

1456426465

OUO/1025/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

38

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire : 33.2.0241272-2
Protocolo : 00-2014/414292-9 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002708434
DATA : 15/12/2014

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2014/414292-9 04 dez 2014 15:50
JUCERJA Guia: 101383299
3320241272-2 Atos: 105
REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA
HASH:D14124142929Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001377846 30/12/2003 105

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: REPROGAS COMERCIO DE SOLDAS LTDA EPP
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

1230706

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	105			ARQUIVAMENTO ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM AUMENTO
				CAPITAL SOCIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local

11/2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEWTON GODOY PENNA FILHO
Assinatura:
Telefone de contato: 3013-1301

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

12/12/14
Data
Responsável
GILBERTO A. MOTTA
VOGAL - Mat. 347-5

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Vogal Presidente da ____ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:
0708 FS

IMPRESSO PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Tel.: (21) 2471-1690 - Ref.: 1831 - Rua Caiuá, 905 - Colégio - RIO - RJ - CNPJ 13.546.982/0001-63 Ind. Bras.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

040110251 2020 Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica Adm

39

JC Contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LIMITADA EPP"

1230707

NEWTON GODOY PENNA FILHO, brasileiro, casado por separação total de bens, empresário, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 21 de maio de 1955, portador da carteira de identidade sob o n.º 04.532.067-8, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 600.585.797-53, residente e domiciliado nesta Cidade a Av. das Américas, n.º489, Alameda E - Casa 7 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631-000 e **MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 09 de setembro de 1962, portadora da carteira de identidade sob o n.º 10.765.734-8 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º 023.941.417-94, residente e domiciliado nesta Cidade a Rua Zaco Paraná, n.º143 - apto.101 – Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22620-250. Únicos sócios componentes desta Sociedade Empresarial, que gira nesta Praça sob o Nome Empresarial **REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LIMITADA EPP**, com sede nesta Cidade a Rua Pain Pamplona n.º 656, Sampaio – RJ - CEP: 20.970-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.200.115/0001-44, no Cadastro Estadual sob o n.º 84.223.697 e no Cadastro Municipal sob o n.º 174.199-3, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0241272-2 por despacho em 25 de março de 1991. Resolvem nesta data, de comum acordo e na melhor forma de direito, reativar e alterar a Sociedade em questão, mediante cláusulas e condições seguintes: ---

PRIMEIRA:

Os sócios de comum acordo resolvem reativar a empresa perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

SEGUNDA:

Os sócios de comum acordo resolvem aumentar Capital Social da empresa que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando a partir desta data para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), através da subscrição neste ato de mais 40.000 (quarenta mil) quotas, já estando integralizada neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R$60.000,00 (sessenta mil reais) e ficando a integralizar R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura deste instrumento. ---

Desta forma e em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, passando este reger-se pelas seguintes cláusulas e condições: ---

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

040/10251/2020

Eulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

40

1230708

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LIMITADA EPP"

NEWTON GODOY PENNA FILHO, brasileiro, casado por separação total de bens, empresário, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 21 de maio de 1955, portador da carteira de identidade sob o n.º 04.532.067-8, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 600.585.797-53, residente e domiciliado nesta Cidade a Av. das Américas, n.º489, Alameda E - Casa 7 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631-000 e **MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 09 de setembro de 1962, portadora da carteira de identidade sob o n.º 10.765.734-8 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º 023.941.417-94, residente e domiciliado nesta Cidade a Rua Zaco Paraná, n.º143 - apto.101 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22620-250. Únicos sócios componentes desta Sociedade Empresarial, que gira nesta Praça sob o Nome Empresarial **REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. EPP**, com sede nesta Cidade a Rua Pain Pamplona n.º 656, Sampaio – RJ - CEP: 20.970-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.200.115/0001-44, no Cadastro Estadual sob o n.º 84.223.697 e no Cadastro Municipal sob o n.º 174.199-3, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0241272-2 por despacho em 25 de março de 1991. Resolvem nesta data, de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu Contrato Social, por meio deste instrumento particular mediante cláusulas e condições seguintes: ---

PRIMEIRA:

A Sociedade gira com o Nome Empresarial de **"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. EPP"**. ---

SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede a Rua Pain Pamplona n.º 656, Sampaio - Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.970-140, podendo a Empresa abrir filiais em qualquer parte do País. ---

TERCEIRA:

O tempo de duração é o prazo de funcionamento da sociedade é indeterminado, na forma da lei vigente. ---

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

QUARTA:

O objetivo social da Empresa é de Comércio de Equipamentos e Gases, de Materiais de Segurança, Equipamentos de Soldas e Locação de Equipamentos. ---

QUINTA:

O Capital Social da Empresa é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), já estando integralizada neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R$60.000,00 (sessenta mil reais) e ficando a integralizar R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura deste instrumento. ---

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
NEWTON GODOY PENNA FILHO	40.000	R$ 40.000,00
MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA	40.000	R$ 40.000,00
TOTAL:	80.000	R$ 80.000,00

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com a Lei 10.406, Art. 1052. ---

SÉTIMA:

O uso do Nome Empresarial **"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. EPP"** continua a cargo dos sócios **NEWTON GODOY PENNA FILHO** e/ou **MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA**, podendo assinar em conjunto ou separado, porém sempre em assunto de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhes vedado o uso de avais, fianças endossos e títulos de mero favor, ficando responsável por qualquer prejuízo causado à sociedade, o sócio quotista que transgredir esta cláusula. ---

OITAVA:

A gerência, administração e caixa da sociedade é a cargo dos sócios **NEWTON GODOY PENNA FILHO** e **MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA**, sendo os mesmos dispensados de caução. ---

NONA:

Os balanços serão encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, e os "lucros ou prejuízos" apurados, serão "divididos ou suportados" pelos sócios proporcionalmente ao montante do número de suas quotas. ---

DÉCIMA:

As quotas são indivisíveis e a sociedade não conhecera fração de quotas, que não poderão servir de garantias, penhores e outros títulos, e nem poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento por escrito do outro sócio, que reserva para si o direito de adquiri-las em igualdade de condições. ---

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

DÉCIMA PRIMEIRA:

As retiradas "Pró-labore" destinadas as despesas particulares dos sócios serão estipuladas de comum acordo entre os mesmos, nunca ultrapassando os limites fixados por Lei que regulamenta o assunto, ficando entendido que os sócios **NEWTON GODOY PENNA FILHO** e **MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA**, farão jus a tais retiradas a débito da conta "Despesas de Administração e Gerais da Firma". ---

1230710

DÉCIMA SEGUNDA:

Ocorrendo a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas, será levantado um "BALANÇO GERAL ESPECIAL" dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento para fins de apuração do valor patrimonial das quotas. Ficará então assegurado aos herdeiros e sucessores, o direito de optar entre permanecer na sociedade ou receber o valor apurado em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do levantamento do balanço. ---

DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de surgirem divergências entre os sócios quotistas, estes procurarão resolve-las amigavelmente nomeando para isso cada uma das partes 01 (um) árbitro dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data das divergências. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, nomearão outro com plenos poderes para desempatar a questão. Os árbitros nomeados deverão apresentar os seus resultados finais dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de suas nomeações. ---

DÉCIMA QUARTA:

A sociedade, através de seus administradores, poderá nomear procuradores, para representá-la, devendo os atos e operações que poderão ser praticados pelos mesmos, serem especificados e com prazo certo, não podendo esses poderes ultrapassar os conferidos aos próprios administradores. É vedado aos administradores, fazer-se substituir por procurador no exercício da administração. Os mandados outorgados para advogados, com cláusula ad judicia, excetuam-se desta proibição, em relação ao prazo de duração. ---

DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos na Lei 10.406/2002, Art. 1.011 § 1º, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, tais como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. ---

DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito neste ato o Foro desta Cidade, para dirimir as dúvidas oriundas do Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual. ---

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

040/10 25/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

43

E, assim certos, justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato Social na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo-o bom firme e valioso entre si, herdeiros e sucessores, devendo um exemplar ser levado a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para o seu devido arquivamento. ---

1230711

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

25 de março de 1991

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2014.

NEWTON GODOY PENNA FILHO

15º Ofício de Notas

MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA

ASSINATURA DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO

"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. EPP"

NEWTON GODOY PENNA FILHO

"REPROGÁS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. EPP"

15º Ofício de Notas

MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA

TESTEMUNHAS:

1) Jorge Fernando de Carvalho
CRC/RJ: 22.097-4

2) João Marcelo Rampasso de Carvalho
CRC/RJ: 83.954/O-5

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

04011025/2020 44

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Serventia da 10ª R.C.P.N. Tabelionato Rua Carolina Meier, 31
Meier — Registrador e Notário: Euclydes Pereira Corte
Reconheco por AUTENTICIDADE a firma de: TRENTON GODOY PENNA FILHO
Cod: XA000003F21A
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014. Cod. por:
Em testemunho da verdade
CRISTIANE DE SOUZA MATEUS DUARTE
EAQG-28801-TUH: Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia Vaz Lobo
Total
TJ-FUNDPERJ
Castilho

ISTRAL E NOTARIAL
Souza Mateus Duarte
Escrevente
CTPS: 4520123-001-0 RJ

1230712

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Av das Americas, 500 BL 11 loja 106 Downtown (021) 3154-7161 **02 de Dezembro de 2014**
RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MARIA CRISTINA DILL SOARES PENNA.....
.....
.....
FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,21 FETJ:0,86 FUNARPEN:0,17,EMOL+PMCMV(296):4,40, TOTAL: 5,85
Em Testemunho _____ da verdade.
MAT:94-1344 - JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCREVENTE
EAQR27555-NWI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BARRA DA TIJUCA
Júlio Cesar Silva Vicini
Escrevente
Mat. 94-1344

00-2014/414292-9 04 dez 2014 15:50
JUCERJA Guia: 101383299
3320241272-2 Atos: 105
REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA
HASH:D14124142929Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001377846 30/12/2003 105

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

01/10/2020 45

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

1230713

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.40.50.65.58 - 40.200.115.000.144

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP - EPP	**40.200.115/0001-44**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social - 13/11/2014
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
NEWTON GODOY PENNA FILHO	**600.585.797-53**

LOCAL	DATA
	14/11/2014

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 013.761.157-94

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP
Nire: 33202412722
Protocolo: 0020144142929 - 04/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EA6DE4D50D27D4EC260A3A78E44FC841F45E71D25A5AE0DE124743BA9E62FE41
Arquivamento: 00002708434 - 15/12/2014

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001025/2020	10/06/2020	Suyanne N. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	46

A Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 08/2020 que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e a empresa Reprogas Comércio de solda Ltda Epp

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 07 / 07 /2020.

P/ LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/1025/2020

47

11/07/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

w. Balcões compartilhados deverão ser interditados nesta etapa.
ETAPA II – 20.07.2020, de acordo com a manutenção no sinal Amarelo:
a. Os Balcões são permitidos desde que mantida a distância de **2(DOIS) metros** entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados.
b. Fica obrigatório a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão – área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.

ANEXO III
O Anexo I do Decreto 13.604/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
TABELA

Portarias
Port. nº 900/2020- Exonera, a pedido, **DAIANE VIANA DE SOUZA** do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Port. nº 901/2020- Nomeia **LUAN DAS NEVES BARBOSA COSTA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Daiane Viana de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 902/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 884/2020, publicada em 01 de julho de 2020.

Port. nº 903/2020- Considera nomeada, a contar de 01/07/2020, **ROSANA DOS SANTOS GONÇALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Erivaldo Calado de Jesus, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Corrigenda
No Decreto nº 13.672 publicado em 10/07/2020, onde se lê: ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº, leia-se: ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.672/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário
Port. nº 182/2020 – Coloca à disposição da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar de 22/06/2020, para renovação até 31/12/2020, a servidora ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI, Auditor Municipal de Controle Interno, nível A, Grau II, matrícula 1.244.127-0, de acordo com o apurado na petição 83/102/2020 e autorizo do Sr. Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXTRATO N° 90/2020 – Contrato nº 08/2020 – SECONSER. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa REPROGAS COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. **OBJETO**: Aquisição de oxigênio e acetileno, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens, na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo 8). **VERBA**: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. **PRAZO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL**: R$9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTO**: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001025/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 07/07/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1245733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO N° 88/2020 – SECONSER
Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITARIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas nos setores de Manutenção Asfáltica, SCOP e CEMOP; VALOR:R$3.571,20. Proc.n°040/000974/2020. DATA: 01/07/2020.

EXTRATO N° 89/2020 – SECONSER
Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARIA PAULA COMERCIO DE TINTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas nos setores de Manutenção Asfáltica, SCOP e CEMOP; VALOR:R$12.838,00. Proc.n°040/000974/2020. DATA: 01/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA Nº 012/2020
O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições,
Resolve Punir o Guarda Civil Municipal **ROGÉRIO BELLO DOS SANTOS,** matrícula 241.517-8, com pena de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço,** convertidos em multa na forma do artigo 128 da Lei 2838/2011, por infringir o artigo, 124, inciso, XVII do referido Estatuto. Conforme verificado no Procedimento nº 059/2020-COGER, oriundo da FRD nº 0709/19, no qual se apurou a mencionada transgressão disciplinar, não lhe era cabível a aplicação das circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I, do respectivo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não foi apresentado fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PORTARIA N° 035/SEPLAG/2020
A Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Considera designado, a contar de 10/07/2020, SAINT CLAIR ZUGNO GIACOBBO, matrícula nº 1242.969-0 para, sem prejuízo de suas funções, compor a equipe do CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001025/2020	10/06/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	48

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de orçamento.

Niterói, 13 de Julho de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER